

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14º REGIÃO – CREF14-GO/TO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/001619

Torna-se público que CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, por meio do seu Agente de Contratações, sediado na Avenida T-3, n° 1855 — Dependência do clube Oásis — Setor Bueno - Goiânia — GO — CEP 74215-110, nos termos do Art. 75, inciso II, § 3°, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Vejam-se, inicialmente, as seguintes disposições constantes da Lei 14.133/21:

Art. 5°. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (sem grifos no original).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...) II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição (sem grifos no original).

É de se observar, porquanto, que "a realização de qualquer licitação depende da ocorrência de certos pressupostos. À falta deles, o certame licitatório seria um autêntico sem-sentido ou simplesmente não atenderia às finalidades em vistas das quais foi concebido".1 Com vistas a primar pela eficiência - diga-se, esperada da atividade legislativa -, a Lei 14.133/21 salvaguardou do dever de licitar, as hipóteses em que se entremostra inviável a competição. Porquanto, disciplinada do art. 75 da Lei 14.133/2021, a dispensa eletrônica de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na dispensa contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.



1.2. Nessa linha, vejam-se oportunamente as disposições do mencionado art. 75 da Lei 14.133/21: Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observa-se, então, que conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação de um serviço, tal como seguro vida, por parte do conselho, é respaldada pela legislação em vigor. Este dispositivo legal estipula que a administração pública pode realizar contratações para atender às suas necessidades, desde que observadas as normas e procedimentos estabelecidos pela referida lei. Nesse sentido, ao optar por contratar um seguro de vida, o conselho está agindo em conformidade com a legislação vigente, que visa garantir a eficiência e a economia na gestão dos recursos públicos. A contratação do seguro proporciona maior praticidade e simplicidade na administração, além de facilitar a resolução de eventuais problemas e o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados. Assim, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do seguro de vida é legalmente respaldada e representa uma medida adequada para atender às demandas do processo licitatório do conselho, promovendo a eficiência e a transparência na gestão pública.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação de seguro de vida aos servidores do conselho é uma medida essencial e estratégica que visa resguardar tanto os interesses individuais quanto os da instituição como um todo. A implementação desse benefício oferece uma série de vantagens significativas, contribuindo para a segurança financeira, bem-estar e tranquilidade dos colaboradores. Além de proporcionar uma camada adicional de proteção financeira aos servidores, assegurando que suas famílias estejam



amparadas em casos de imprevistos, acidentes ou falecimento. Essa iniciativa reflete o compromisso do conselho com o cuidado e a responsabilidade para com seus funcionários, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e proporcionando-lhes maior confiança no desempenho de suas funções.

3. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Contratação de seguro de vida aos servidores do Conselho Regional de Educação Física.
- 3.1.1. Trata-se da contratação de seguro com vigência de 12 meses.
- 3.1.2. Submeter os servidores do conselho a um seguro de vida é uma medida essencial e estratégica que visa resguardar tanto os interesses individuais quanto os da instituição como um todo. A implementação desse benefício oferece uma série de vantagens significativas, contribuindo para a segurança financeira, bem-estar e tranquilidade dos colaboradores.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Valor Global Estimado é de R\$ 13.670,88 (treze mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e oito reais), conforme custos totais apostos na tabela do item 1.1 do Termo de Referência, anexo deste Edital.
- 4.1.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a boleto bancário ou transferência, com prazo de 10 (dez) dias úteis.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução desse contrato se dará mediante assinatura do mesmo.

6. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024, conforme item 9.1.1 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do



tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionadas ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8.9. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:
- 8.10. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 8.11. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.12. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; O registro previsto na Lei n. 5.764/71, Art. 107;
- 8.13. A comprovação de integração das respectiva quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.14. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
- 8.15. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o Art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Marcelo de Castro Spada Ribeiro **Presidente CREF14/GO-TO**



CREF 001934-G/GO

Goiânia, 15 de Abril de 2024



Edital - seguro de vida (correto).docx

Documento número #7fb18bd8-8bb4-41a9-b9e0-49ae820d5120

Hash do documento original (SHA256): 1200a338d9df552495197e490f7d8018387082c290245acf3600a6ec6cdfff1a

Assinaturas



Marcelo de Castro Spada Ribeiro

CPF: 828.357.051-04

Assinou em 15 abr 2024 às 10:39:34

Log

15 abr 2024, 09:57:29	Operador com email junio@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 7fb18bd8-8bb4-41a9-b9e0-49ae820d5120. Data limite para assinatura do documento: 15 de maio de 2024 (09:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
15 abr 2024, 09:57:30	Operador com email junio@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro e CPF 828.357.051-04.
15 abr 2024, 10:39:35	Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. CPF informado: 828.357.051-04. IP: 38.50.156.116. Componente de assinatura versão 1.821.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 abr 2024, 10:39:35	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7fb18bd8-8bb4-41a9-b9e0-49ae820d5120.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7fb18bd8-8bb4-41a9-b9e0-49ae820d5120, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14º REGIÃO GOIÁS/TOCANTINS CREF14-GO/TO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/001619

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. A contratação de seguro de vida, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Contratação de seguro de vida para 26 (vinte e seis) servidores	N°25020	12 MESES	R\$ 1.139,24	R\$ 13.670,88

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3 O custo global estimado será de R\$ 13.670,88 (treze mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e oito reais) conforme custos totais apostos na tabela acima, e em anexo no item 9.1 do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4 O contrato deverá possuir vigência de 12 (doze) meses.
- 1.5 Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição do item 1.1 do Termo de Referência.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei n° 14.133/2021).

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1°, inciso I, da Lei n° 14.133/2021)
- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no item 7.1 específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

- 4.1. Sustentabilidade:
- 4.1.1. Não foram identificadas práticas de sustentabilidade, pois se trata de contrato de seguro de vida, ou seja, de um serviço intangível, ou seja, não possui nenhum meio que possa ferir os critérios de sustentabilidade.
- 4.2. Subcontratação
- 4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. A empresa contratada deverá:
 - 4.3.1. Fornecer um seguro de vida aos 26 (vinte e seis) servidores do conselho, contendo as coberturas especificadas no item 5.2 do Estudo Técnico Preliminar;
 - 4.3.2. Possuir certidões de verificação.
- 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei n° 14.133/2021)
- 5.1. O prazo de início do contrato se dará mediante a assinatura do contrato.
- 5.2. O contrato será assinado no seguinte endereço: Av. T-3, 1885 St. Bueno, Goiânia-GO, 74215-110.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°)
 - 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem



eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).

- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31°).
- 6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n°14.133/2021)

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará coma seleção do menor valor global.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- 7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
 - 8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.01.01.19.004 - SEGURO DE VIDA

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREF14-GO/TO (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/21)

- 9.1. São obrigações do CREF14-GO/TO:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o



contrato e seus anexos;

- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência no Edital, ETP e demais anexos se existirem;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução de locação, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência no Edital, ETP e demais anexos se existirem;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da locação;
- 9.1.7. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o CREF14-GO/TO terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.2. O CREF14-GO/TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/21)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da locação, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. Manter preposto aceito pelo CREF14-GO/TO para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CREF14-GO/TO, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade



superior (art. 137, II);

- 10.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução da locação, bem como por todo e qualquer dano causado ao CREF14-GO/TO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CREF14-GO/TO;
- 10.1.6. Que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 10.1.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.1.10. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.1.11. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 10.1.12. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 10.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 10.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CREF14;
- 10.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



10.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREF14 ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 10.1.17. Paralisar, por determinação do CREF14, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da locação, durante a vigência do contrato.
- 10.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao CREF14, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.



da 14º Região

124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

Yhury Silva Rezende

Matrícula 54

Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Goiânia, 15 de abril de 2024



TR - seguro de vida (correto).docx

Documento número #a7a45df4-3126-432b-8af0-638dfd4a56de

Hash do documento original (SHA256): 2676121c8a2c12899263951d207a68586d617ce83047bd8d02cd265a30510cd2

Assinaturas



YHURY SILVA REZENDE

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 15 abr 2024 às 11:29:21

Log

15 abr 2024, 11:10:44	Operador com email junio@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número a7a45df4-3126-432b-8af0-638dfd4a56de. Data limite para assinatura do documento: 15 de maio de 2024 (11:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
15 abr 2024, 11:10:45	Operador com email junio@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
15 abr 2024, 11:29:21	YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 38.50.156.116. Componente de assinatura versão 1.822.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 abr 2024, 11:29:21	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a7a45df4-3126-432b-8af0-638dfd4a56de.



Documento assinado com validade jurídica.

Brasil Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a7a45df4-3126-432b-8af0-638dfd4a56de, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 2024/001619

2. ASSUNTO:

2.1. Dispensa de licitação nº 05/2024 - para contratação de seguro de vida, ao Conselho Regional de

Educação Física - 14ª Região.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Conselho Regional de Educação Física da 14º Região tem por finalidade defender a

sociedade, zelando pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos na área de atividades físicas,

desportivas e similares. Assim como, tem por missão atuar como instância normativa, zelando pelo

cumprimento das normas, pelo fortalecimento, desenvolvimento e harmonia do Sistema

CONFEF/CREF's em fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o

território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Profissão conforme

disciplina a Lei nº 9.696/1998.

3.2. Submeter os servidores do conselho a um seguro de vida é uma medida essencial e estratégica

que visa resguardar tanto os interesses individuais quanto os da instituição como um todo. A

implementação desse benefício oferece uma série de vantagens significativas, contribuindo para a

segurança financeira, bem-estar e tranquilidade dos colaboradores.

3.3. O seguro de vida proporciona uma camada adicional de proteção financeira aos servidores,

assegurando que suas famílias estejam amparadas em casos de imprevistos, acidentes ou falecimento.

Essa iniciativa reflete o compromisso do conselho com o cuidado e a responsabilidade para com seus

funcionários, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e proporcionando-lhes maior

confiança no desempenho de suas funções.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Área Requisitante: Departamento de Compras

4.2. Responsável: Ideildes Junio Costa Pereira



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Contratação seguro de vida aos servidores do Conselho Regional de Educação Física.
- 5.2. Contrato com 12 (doze) meses de vigência.
- 5.3. Quantidade de vidas contempladas: 26 (vinte e seis).
- 5.4. Mediante a contratação de novos servidores comissionados ou concursados ao Conselho Regional de Educação Física, a empresa contratada será notificada da inclusão dos novos servidores ao seguro de vida.
- 5.5. Especificações do Cobertura:
 - Morte por qualquer causa;
 - IEA- Indenização especial por acidente (morte acidental);
 - IPA- invaliz permanente total ou parcial por acidente;
 - IFPDa- Invalidez funcional permanente total por doença (antecedentes);
 - DMHO- Despesas médicas, hospitalares e odontológicas;
 - Auxílio cesta básica;
 - Assistência funeral familiar (com reembolso).

5.6. Dos valores das coberturas

Coberturas	Capital Min. (R\$)	Capital Máx. (R\$)
Morte Por Qualquer Causa*	60,000.00	60,000.00
Desp Diversa - Auxílio- alimentação - Mqc	1,000.00	1,000.00
Inv Perm T/P Por Acidente	120,000.00	120,000.00
Desp Méd Hospit Odont	2,004.00	2,004.00
Assist. Funeral Familiar – Mqc*	5,000.00	5,000.00
Morte Dec Epidemia E Pandemia	60,000.00	60,000.00
Assist Funeral Fam Iv Dec Epi E Pandemia	5,000.00	5,000.00



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. Diante da responsabilidade e comprometimento do bem-estar social e corporativa, que uma autarquia tem com os seus servidores, foi analisado as principais necessidades de uso do seguro de vida:
 - 6.1.1 Segurança financeira;
 - 6.1.2 Assistência aos familiares, em casos de imprevistos;
 - 6.1.3 Segurança no ambiente de trabalho.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação de seguro de vida aos servidores do conselho é uma medida essencial e estratégica que visa resguardar tanto os interesses individuais quanto os da instituição como um todo. A implementação desse benefício oferece uma série de vantagens significativas, contribuindo para a segurança financeira, bem-estar e tranquilidade dos colaboradores. Além de proporcionar uma camada adicional de proteção financeira aos servidores, assegurando que suas famílias estejam amparadas em casos de imprevistos, acidentes ou falecimento. Essa iniciativa reflete o compromisso do conselho com o cuidado e a responsabilidade para com seus funcionários, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e proporcionando-lhes maior confiança no desempenho de suas funções.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 8.1. Contratação de seguro de vida dos 26 (vintes e seis) servidores do Conselho Regional de Educação Física.
- 8.2. Mediante a contratação de novos servidores comissionados ou concursados ao Conselho Regional de Educação Física, a empresa contratada será notificada da inclusão dos novos servidores ao seguro de vida.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo global estimado será de R\$ 13.670,88 (treze mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) conforme custos totais apostos na tabela, do anexo no item 1.3 do Termo de Referência.



10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Trata-se de contratação de uma prestação do serviço anual, se aplicando o parcelamento mensal

da solução.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação de seguro de vida aos servidores do conselho é uma medida essencial e estratégica

que visa resguardar tanto os interesses individuais quanto os da instituição como um todo. A

implementação desse benefício oferece uma série de vantagens significativas, contribuindo para a

segurança financeira, bem-estar e tranquilidade dos colaboradores. Além de proporcionar uma

camada adicional de proteção financeira aos servidores, assegurando que suas famílias estejam

amparadas em casos de imprevistos, acidentes ou falecimento. Essa iniciativa reflete o compromisso

do conselho com o cuidado e a responsabilidade para com seus funcionários, promovendo um

ambiente de trabalho mais seguro e proporcionando-lhes maior confiança no desempenho de suas

funções.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação

desta demanda.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão de todos os estudos técnicos

preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida uma vez considerados os seus

potenciais beneficios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

14. MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Nome: Yhury Silva Rezende

Função: Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

CPF: 04x.xxx.xxx-x2

Email: yhury@cref14.org.br

RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS 15.



Yhury Silva Rezende

Matrícula 54

Membro de Equipe de Planejamento e Contrações

Goiânia, 15 de Abril de 2024.



ETP - seguro de vida (correto).docx

Documento número #ba495f36-542a-438d-83db-529f36b00fb8

Hash do documento original (SHA256): 51c9b65389201aa4fd0b31efae0604dfe1cb5000da758d47eed8fd857137c030

Assinaturas



YHURY SILVA REZENDE

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 16 abr 2024 às 12:22:23

Log

16 abr 2024, 12:20:11	Operador com email junio@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número ba495f36-542a-438d-83db-529f36b00fb8. Data limite para assinatura do documento: 16 de maio de 2024 (12:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
16 abr 2024, 12:20:12	Operador com email junio@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
16 abr 2024, 12:22:23	YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 38.50.156.116. Componente de assinatura versão 1.826.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 abr 2024, 12:22:24	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ba495f36-542a-438d-83db-529f36b00fb8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ba495f36-542a-438d-83db-529f36b00fb8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



ANÁLISE DE RISCOS

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Risco 1	Problemas no processo de licitação para contratação			
		Dano potencial		
Probabilidade	Alta	Atraso no processo de Licitação		
	Aç	ão Preventiva	Responsável	
soluções similares	s em outr	to da contratação consultando os órgãos; oara contratação, revisar e		
acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.;			Equipe de Licitação	
Elaborar os docu estrita observânc				
	Ação	de Contingência	Responsável	
Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos;			1	
Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida; Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação; Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual.			Equipe de Licitação, Fiscal e Gestor de Contrato	

Risco 2	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada		
		Dano potencial	
Probabilidade	Média	Não entrega dos serviços;	
:		Falha na entrega dos serviços;	
		Baixa qualidade dos serviços.	
	Ação Preventiva		Responsável
Verificar se o form	necer poss	ui histórico de garantia da entrega;	
Verificar se o fornecedor possui histórico de confortabilidade na entrega;		Equipe de Licitação	
	Ação de C	ontingência	Responsável
Entrar em contato com o fornecedor para minimização de danos			
financeiros e operacionais e no caso de não retorno, do mesmo,			Gestor e Fiscal de
iniciar uma ação judicial recorrendo os direitos acordados em contrato.		contrato e Jurídico	



Risco 3	Vazamento de dados e perca de documentos pela contratada		
	Alta	Dano potencial	
		Quebra de confidencialidade de dados, informações e documentos;	
Probabilidade		Extravio de documentos;	
		Redução da credibilidade do órgão/entidade.	
Ação Preventiva		Responsável	
Exigir da contratada a assinatura do termo de sigilo e			
confidencialidade.		Fiscal e Gestor do contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Aplicar sanções administrativas, cíveis e criminais;		Departamento Jurídico	
Exigir reparação do dano, quando aplicável.		do CREF14	

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
-	-	Risco 1
-	Risco 2	-//
-	-	Risco 3

Yhury Silva Rezende Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

Goiânia, 15 de abril de 2024.



Analise de Riscos - seguro de vida (correto).docx

Documento número #e0d6373d-4155-41fe-bae5-a9a8da072cf2

Hash do documento original (SHA256): 67788e52cd47254653085856002ee8f17f4dad8534808ca7ae1ccba0fb6e95ad

Assinaturas



YHURY SILVA REZENDE

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 15 abr 2024 às 11:30:15

Log

15 abr 2024, 11:12:27	Operador com email junio@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número e0d6373d-4155-41fe-bae5-a9a8da072cf2. Data limite para assinatura do documento: 15 de maio de 2024 (11:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
15 abr 2024, 11:12:27	Operador com email junio@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
15 abr 2024, 11:30:15	YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 38.50.156.116. Componente de assinatura versão 1.822.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 abr 2024, 11:30:16	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e0d6373d-4155-41fe-bae5-a9a8da072cf2.



Documento assinado com validade jurídica.

Brasil Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e0d6373d-4155-41fe-bae5-a9a8da072cf2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.